GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito



Decreto nº184, de 31 de janeiro de 2018.

APROVA RETIFICAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90,

VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o no

8.050/2017, em 27/10/2017, onde *MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA*, CPF nº

069.196.906-08 E OUTROS requereram a retificação de área do imóvel descrito no registro

imobiliário pela matrícula nº 6841, livro nº2X, registro R-10-6841, constituído de um imóvel

identificado no Bairro Gigante, em Conselheiro Lafaiete/MG, medindo a área de 4.840,00

m2, registrado no imobiliário do 1ºofício desta comarca;

CONSIDERANDO que após levantamento topográfico efetuado foi

constatada que a área real mede 3.072,00m2 e não 4.840,00 m2, tendo sido colhida à

anuência dos confrontantes do imóvel;

CONSIDERANDO que a retificação da área propiciará a correção do cadastro

municipal do IPTU e também adequada arrecadação municipal do tributo;

CONSIDERANDO que comunicação interna SEPLAN nº366/2017 datada de

29/11/2017 e a de nº 178/2017 do Departamento do Meio Ambiente são favoráveis ao pleito

formulado, sendo que o DMMA ressalvou a existência de área parcial como APP;

CONSIDERANDO que o PA encontra-se instruído com os documentos

necessários, memoriais descritivos e levantamentos topográficos aprovados na data de

29/11/2017 pela secretaria competente, sendo possível o atendimento;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o procedimento administrativo de retificação de área do

imóvel descrito no registro imobiliário pela matrícula nº 6.841, livro nº2X, registro R-10-

6.841, constituído de um imóvel identificado no Bairro Gigante, em Conselheiro

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito



Lafaiete/MG, medindo a área de **4.840,00 m2**, registrado no imobiliário do 1ºofício desta comarca, de propriedade de *MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA*, CPF nº 069.196.906-08 E OUTROS.

Parágrafo único. Após a retificação da área, o imóvel passa a medir **3.072,00m2** com a localização e identificação descrita no "caput" e, conforme memoriais descritivos e levantamento topográfico que foram aprovados nos autos do procedimento administrativo nº **3.072/2017** na data de **29/11/2017**, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3°. Fica vedada intervenção na área parcial descrita neste decreto apurada como de preservação permanente reservada na forma da legislação ambiental e nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 31 de janeiro de 2018.

Mário Marcus Leão Dutra Prefeito

José Antônio dos Reis Chagas Procurador

Paulo Ênio Siqueira Filho Secretário Municipal de Planejamento